



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

Objeto: Contratação de licença de uso de Software exclusivo de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalação predial (AltoQi Eberick e AltoQi Builder)

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, duzentos e quarenta reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Trata-se da contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, especificamente os softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, com o objetivo de atender às demandas do setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coronel Domingos Soares – PR, em conformidade com a legislação vigente relacionada às obras e serviços de engenharia e arquitetura.

II - Justificativa da contratação:

Tendo em vista a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que especifica que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, e a necessidade de elaboração dos Projetos Complementares (estrutural e de instalações prediais) das obras diversas do município, faz-se necessário a aquisição dos softwares mencionados.

A implementação do uso de softwares especializados no Departamento visa ampliar a eficácia na execução do seu planejamento.

Esses softwares serão utilizados para a elaboração de projetos complementares, como os projetos estruturais e de instalações prediais.

O uso dessas ferramentas traz inúmeros benefícios, entre eles uma maior precisão e eficiência nos projetos a serem apresentados.

Alguns dos benefícios que este software pode oferecer incluem:

- Modelagem precisa: Capacidade de criar modelos tridimensionais detalhados, permitindo uma visualização mais precisa das estruturas e instalações prediais.
- Análise avançada: Ferramentas para análise estrutural e de sistemas prediais, permitindo a avaliação de desempenho e a detecção de possíveis problemas antes da construção.
- Integração: Possibilidade de integração com outros softwares e plataformas, facilitando o fluxo de trabalho entre diferentes disciplinas de engenharia e arquitetura.
- Eficiência no projeto: Automatização de tarefas repetitivas, otimização do uso de materiais e redução do tempo dedicado a processos manuais.

A elaboração desses projetos de forma manual demanda muito tempo e esforço da equipe de engenharia. Por isso buscamos no mercado softwares capazes de automatizar os processos de elaboração dos projetos complementares com confiabilidade e precisão, além das funcionalidades em BIM (Building Information Modeling) que traz a modelagem com informações técnicas, integração e compatibilização dos projetos, auxiliando na identificação de interferências entre os mesmos e consequentemente na redução de erros em sua execução. Após avaliação da equipe de engenharia dessa secretaria, os softwares da AltoQi, Eberick e Builder, demonstraram ser altamente eficaz para as tarefas em questão.



III - Levantamento de mercado:

Os softwares de design gráfico são divididos em segmentos como por exemplo: softwares criativos que inclui os produtos para edição de imagem, áudio e vídeo; softwares Computer Aided Design - CAD para projetos gráficos 2D e 3D; softwares Building Information Modelling - BIM que são softwares para ilustração vetorial; 8.2.2 Os softwares Building Information Modelling (BIM) fornecem um processo baseado em modelo que pode ser usado para projetar e gerenciar infraestruturas e edifícios. A ferramenta vai além de simples esboços de construção para produzir imagens digitais das propriedades de uma instalação. Com o software BIM, é possível gerar e gerenciar as informações funcionais e físicas de um projeto. Os modelos BIM são arquivos digitais que descrevem todos os elementos de um projeto e auxiliam na tomada de decisões. Essa tecnologia vai além do 3D (altura, largura e profundidade) e inclui 4D (tempo), 5D (custo) e também 6D (operação as-built). A escolha para software de modelagem de informações de construção (BIM) nos Estados Unidos em 2018 foi o Revit da Autodesk, sendo o software BIM mais popular implementado no setor de construção dos EUA, com 46% das construtoras pesquisadas o selecionaram como sua primeira escolha. Fonte: First choice of BIM software for the U.S. construction sector 2018 - <https://www.statista.com/statistics/1020721/share-bim-software-used-usconstruction-sector>

Principais fornecedores e seus produtos:

A seguir será apresentado o fabricante de softwares identificados na demanda do departamento de engenharia do município, sendo este fabricante mais demandado apresentado em detalhes:

- **ALTOQI**: Fundada em 1989, possui soluções em software para projetos de edificações. Os principais produtos são: AltoQi Eberick, AltoQi Builder e AltoQi Visus. O produto mais utilizado é o Builder, usado para elaboração de projetos de instalações prediais com recursos que abrangem o ciclo completo do projeto. Modele, dimensione, faça os detalhamentos, gere relatórios e quantitativos de projetos hidrossanitário, elétrico, fotovoltaico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento estruturado, climatização e alvenaria estrutural. Trabalhe de maneira nativamente integrada entre as disciplinas de instalações, utilize o modelo IFC para interoperabilidade e as notas BCF para comunicação com outras disciplinas.

IV - Descrição da solução:

Contratação de licença de uso de software exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais: AltoQi Eberick e AltoQi Builder, para suprir as necessidades do setor de engenharia, deste município de Coronel Domingos Soares, bem como, para atendimento a legislação vigente em relação às obras e serviços de engenharia e arquitetura, através de processo licitatório.

A solução Altoqi Eberick e AltoQi Builder atende aos requisitos necessários para o pleno atendimento, quais sejam:

- Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos;
- Recurso de dimensionamento de sistemas conformas as novas normas da ABNT;
- Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

004

- Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas;
- Os programas tem a capacitação e suporte técnico ofertados junto com a proposta;
- Importação e exportação de arquivos no formato IFC (interoperabilidade BIM completa);
- o Altoqi Eberick é o único software que possui a ferramenta de análise integrada da estrutura.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01

Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço Unit	Preço máximo total
1	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	01	UNID.	R\$16.308,00	R\$ 16.308,00
2	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	01	UNID	R\$ 13.932,00	R\$ 13.932,00
TOTAL					R\$ 30.240,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

b



Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 30.240,00

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, certamente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

No caso da contratação em tela, a empresa fornecedora é exclusiva na prestação do referido software, sendo este único no mercado, inviabilizando a competição, de modo que não é recomendado dividir tal atividade. Conclui-se efetivamente pelo não parcelamento da solução a ser contratada.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://pmcds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos	R\$ 35.000,00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PI	Janeiro à Dezembro/2022
---	---------------	---	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados almejados são os seguintes:

- Adequação às diretrizes e requisitos das normas técnicas brasileiras através dos processamentos integrais e análises refinadas realizados pelos softwares;
- Aumento da produtividade da equipe técnica por meio da automatização das etapas de dimensionamento e detalhamento dos componentes de cada projeto;
- Aumento da economicidade de obras através da quantificação precisa dos insumos que compõem os elementos de cada projeto;
- Aumento da vida útil da obra pela redução de não-conformidades executivas através da análise de compatibilização dos projetos;
- Ampliação do atendimento célere e seguro às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998; Otimização dos projetos básicos das obras a serem licitadas por meio do atendimento abrangente aos requisitos da Lei 14.133/2021.



XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Possível capacitação dos profissionais, se necessário.

Em relação ao suporte técnico, o QiSuporte da ALTOQI disponibiliza um repositório de artigos elaborados a partir de dúvidas de clientes e separados em categorias para auxiliar a sanar as mais diversas dúvidas: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>.

O suporte técnico da AltoQi auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização. Dentro as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- Instalação do programa;
- Reinstalação do programa;
- Dúvidas relacionadas ao funcionamento dos comandos e recursos;
- Dúvidas relacionadas à elaboração do projeto Tutorial que acompanha a documentação de cada produto;
- Dúvidas relacionadas ao projeto do cliente, desde que não estejam vinculadas a concepção do projeto e/ou às soluções para dimensionamento ou detalhamento final;
- Outras dúvidas relacionadas ao programa, desde que não estejam relacionadas à execução do projeto, reparo ou manutenção da obra ou que caracterizem consultoria técnica sobre o projeto ou sobre engenharia de um modo geral;
- Comportamento inesperado do programa durante qualquer operação.

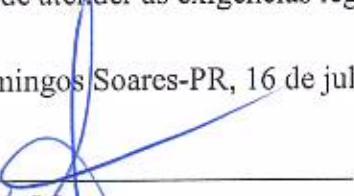
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Entende-se que para esta contratação, não serão gerados impactos ambientais a serem considerados, haja vista, tratar-se apenas de fornecimento de programas para uso computacional no departamento de engenharia.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação por inexigibilidade dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder demonstra-se adequada, eficiente e amparada tecnicamente, considerando a exclusividade do fornecedor e a necessidade de atender às exigências legais e operacionais da Administração Municipal.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2025.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Gestora do futuro Contrato


Fagner Barrionuevo
Engenheiro Civil
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Trata-se da contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, especificamente os softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, com o objetivo de atender às demandas do setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coronel Domingos Soares – PR, em conformidade com a legislação vigente relacionada às obras e serviços de engenharia e arquitetura.

2 - Justificativa da contratação:

A implementação do uso de softwares especializados no Departamento visa ampliar a eficácia na execução do seu planejamento.

Esses softwares serão utilizados para a elaboração de projetos complementares, como os projetos estruturais e de instalações prediais.

O uso dessas ferramentas traz inúmeros benefícios, entre eles uma maior precisão e eficiência nos projetos a serem apresentados.

Alguns dos benefícios que este software pode oferecer incluem:

- Modelagem precisa: Capacidade de criar modelos tridimensionais detalhados, permitindo uma visualização mais precisa das estruturas e instalações prediais.
- Análise avançada: Ferramentas para análise estrutural e de sistemas prediais, permitindo a avaliação de desempenho e a detecção de possíveis problemas antes da construção.
- Integração: Possibilidade de integração com outros softwares e plataformas, facilitando o fluxo de trabalho entre diferentes disciplinas de engenharia e arquitetura.
- Eficiência no projeto: Automatização de tarefas repetitivas, otimização do uso de materiais e redução do tempo dedicado a processos manuais.

A elaboração desses projetos de forma manual demanda muito tempo e esforço da equipe de engenharia. Por isso buscamos no mercado softwares capazes de automatizar os processos de elaboração dos projetos complementares com confiabilidade e precisão, além das funcionalidades em BIM (Building Information Modeling) que traz a modelagem com informações técnicas, integração e compatibilização dos projetos, auxiliando na identificação de interferências entre os mesmos e consequentemente na redução de erros em sua execução. Após avaliação da equipe de engenharia dessa secretaria, os softwares da AltoQi, Eberick e Builder, demonstraram ser altamente eficaz para as tarefas em questão.

3 - Fundamentação Legal

Tendo em vista a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que especifica que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building



Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, e a necessidade de elaboração dos Projetos Complementares (estrutural e de instalações prediais) das obras diversas do município, faz-se necessário a aquisição dos softwares mencionados.

4. Escopo dos Serviços e Valores

a) Será disponibilizado acesso online à Plataforma AltoQi Education para a execução dos cursos básicos de capacitação em software, na quantidade especificada a seguir:

Licença Temporária (assinatura): 01 (um) acesso por licença para cada ano contratado.

Observação: A ativação e conclusão do curso deve observar o prazo do Item contratado conforme mencionado na alínea "a".

b) Acesso individual e intransferível, vinculado à usuário nomeado, à plataforma AltoQi Education, para a realização de cursos em formato de Ensino a Distância (EAD), com conteúdo disponibilizado por meio de aulas gravadas.

c) Certificado Digital De Conclusão

d) Cursos disponibilizados na Plataforma AltoQi Education, vinculados à contratação dos respectivos softwares:

Cursos Software AltoQi Builder: Alvenaria - Modelagem e Detalhamento; Cabeamento - Projeto Cabeamento Estruturado; Cabeamento - Projeto Telefonia Fixa, Interfone e Tv; Climatização – Split; Editor De Armaduras; Elétrico; Elétrico - Projeto De Instalações Fotovoltaicas; Gás; Hidrossanitário; Incêndio; Incêndio - Projeto Preventivo; SDPA.

Cursos Software AltoQi Eberick: Dimensionamento de Alvenaria Estrutural; Edifício Multifamiliar; Modelagem com Elementos Genéricos e Perfis Metálicos; Modelagem e Dimensionamento de Lajes Protendidas; Projeto de Edifício em Concreto Pré-Moldado; Residência Unifamiliar.

As licenças dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.

Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.

Quantidades a serem contratadas:

Lote: 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço Unit	Preço máximo total	
1	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS	01	UNID.	R\$16.308,00	R\$ 16.308,00	



	Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.				
2	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	01	UNID	R\$ 13.932,00	R\$ 13.932,00
TOTAL					R\$ 30.240,00

4.1 Estimativa do valor da contratação:

Valor total estimado para a contratação será de **R\$ 30.240,00**

5. Padrões e Requisitos Técnicos

Para o problema indicado acima ser solucionado, é crucial que os softwares apresentem os seguintes requisitos:

Plano AltoQi Eberick Premium Gov 2025

- Recurso de criação, modelagem, análises, dimensionamento dos elementos estruturais;
- Módulos inclusos para dimensionamento de elementos em Concreto armado, Alvenaria Estrutural, Elementos Metálicos, Pré-moldados e Concreto Pretendido;
- Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos – exportação e importação de arquivos IFC;
- Recurso de análise integrada da estrutura, levando-se em consideração as grelhas mais o pórtico da edificação;
- Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

010

- Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC.

Plano AltoQi Builder Premium Gov 2025

- Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos;
- Módulos inclusos para desenvolvimento de projetos de Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Infraestrutura Predial de Gás, Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento estruturado, Climatização e Fotovoltaicos;
- Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;
- Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas;
- Importação e exportação de arquivos no formato IFC.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Possuir experiência comprovada no desenvolvimento de software para projetos estruturais e de instalações prediais, que atendam às necessidades do setor.

Oferecer capacitação e suporte técnico eficiente para os usuários do software, garantindo que sua equipe possa utilizar todas as funcionalidades da ferramenta de forma eficaz.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://pmcds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos	R\$ 35.000,00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PI	Janeiro à Dezembro/2025
---	---------------	---	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados almejados são os seguintes:



- Adequação às diretrizes e requisitos das normas técnicas brasileiras através dos processamentos integrais e análises refinadas realizados pelos softwares;
- Aumento da produtividade da equipe técnica por meio da automatização das etapas de dimensionamento e detalhamento dos componentes de cada projeto;
- Aumento da economicidade de obras através da quantificação precisa dos insumos que compõem os elementos de cada projeto;
- Aumento da vida útil da obra pela redução de não-conformidades executivas através da análise de compatibilização dos projetos;
- Ampliação do atendimento célere e seguro às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998; Otimização dos projetos básicos das obras a serem licitadas por meio do atendimento abrangente aos requisitos da Lei 14.133/2021.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Possível capacitação dos profissionais, se necessário.

Em relação ao suporte técnico, o QiSuporte da ALTOQI disponibiliza um repositório de artigos elaborados a partir de dúvidas de clientes e separados em categorias para auxiliar a sanar as mais diversas dúvidas: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>.

O suporte técnico da AltoQi auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização. Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- Instalação do programa;
- Reinstalação do programa;
- Dúvidas relacionadas ao funcionamento dos comandos e recursos;
- Dúvidas relacionadas à elaboração do projeto Tutorial que acompanha a documentação de cada produto;
- Dúvidas relacionadas ao projeto do cliente, desde que não estejam vinculadas a concepção do projeto e/ou às soluções para dimensionamento ou detalhamento final;
- Outras dúvidas relacionadas ao programa, desde que não estejam relacionadas à execução do projeto, reparo ou manutenção da obra ou que caracterizem consultoria técnica sobre o projeto ou sobre engenharia de um modo geral;
- Comportamento inesperado do programa durante qualquer operação

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Entende-se que para esta contratação, não serão gerados impactos ambientais a serem considerados, haja vista, tratar-se apenas de fornecimento de programas para uso computacional no departamento de engenharia.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

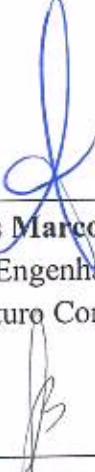
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

012

A contratação por inexigibilidade dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder demonstra-se adequada, eficiente e amparada tecnicamente, considerando a exclusividade do fornecedor e a necessidade de atender às exigências legais e operacionais da Administração Municipal.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2025.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Gestora do futuro Contrato


Fagner Barrionuevo
Engenheiro Civil
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, especificamente os softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, com o objetivo de atender às demandas do setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coronel Domingos Soares – PR, em conformidade com a legislação vigente relacionada às obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII–coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; c

X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2025

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia - Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

014

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, especificamente os softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, com o objetivo de atender às demandas do setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Coronel Domingos Soares – PR, em conformidade com a legislação vigente relacionada às obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2025


Fagner Barrionuevo

Engenheiro Civil - Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

015

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de atender às demandas crescentes por projetos estruturais e de instalações prediais com maior precisão, agilidade e qualidade técnica, torna-se imprescindível a contratação de licenças de uso dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder.

Tais ferramentas são indispensáveis para a modernização do setor de engenharia e Infraestrutura do Município de Coronel Domingos Soares – PR, possibilitando a elaboração de projetos técnicos conforme as normas da ABNT, os critérios de segurança e desempenho exigidos, e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o uso da Modelagem da Informação da Construção – BIM.

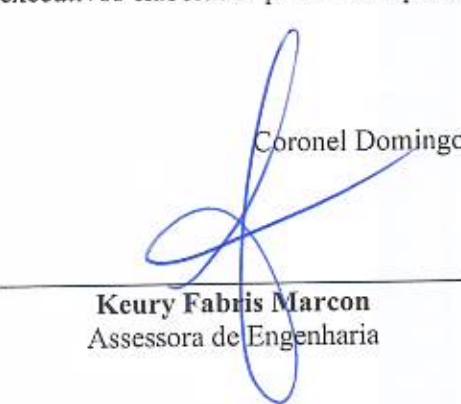
A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de:

- Aprimorar a eficiência dos trabalhos técnicos, com redução de tempo e retrabalho;
- Garantir compatibilização entre disciplinas (estrutura, elétrica, hidrossanitária, SPDA, climatização, etc.);
- Melhorar o planejamento e orçamento de obras públicas, com base em quantitativos precisos e detalhamento técnico automatizado;
- Reduzir falhas e interferências em obra, por meio de análises automatizadas de conflitos entre sistemas.

Os softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder são desenvolvidos especificamente para o contexto da engenharia nacional, contando com suporte técnico, atualizações regulares e recursos compatíveis com os sistemas normativos brasileiros.

Dessa forma, a contratação se apresenta como a solução mais adequada, segura e eficaz para garantir a qualidade dos projetos executivos elaborados pela municipalidade.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2025


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

C E R T I D Ã O N° 250429/43.450 – página 1 de 5
ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE,
C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 03 984 954/0001-74, com sede Rua Saldanha Marinho, 392 - Centro – Florianópolis/SC, Fone (48) 98404-9495, associada na ABES sob o nº 1739/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda** é a ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da **S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA**, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

ALTOQI EBERICK INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural com modelagem e análise através do Método dos Elementos Finitos para núcleos rígidos
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m² de área retangular construída.

ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 4 níveis de lajes e 2000m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, barramento blindado, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI BUILDER ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização
- Aplicação: Até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações. Inclui: AltoQi Visus Cost Management e AltoQi Visus Planning.
- Aplicação: Sem limitação.



ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQ VISUS COST MANAGEMENT GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para extração de quantitativos e orçamento de empreendimentos.
- Módulos: Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento
- Aplicação: Sem limitação

ALTOQI VISUS PLANNING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS WORKFLOW GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para gestão de processos e atividades do empreendimento, de forma organizada e fluida.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COLLAB GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM denominada de Ambiente Comum de Dados (Common Data Environment - CDE) para colaboração, gestão de processos, gestão de documentos e centralização das informações envolvidas no empreendimento.
- Aplicação: Utilizado em servidor específico para atender as necessidades do público de governo.

ALTOQI VISUS BID GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para cotação, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de insumos e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento e contratos de serviços oriundos do modelo BIM.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS TRACKING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para medição e monitoramento dos serviços executados em obra a partir do modelo BIM e com possibilidade de vínculo com contratos criados no Visus Bid.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS CONTROL TOWER GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para monitoramento das principais informações de projetos, custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS E GESTÃO

- Plataforma monousuário para projetos estruturais, projetos de instalações, gestão de projetos, compatibilização e gestão de atividades.
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário para compatibilizações, quantitativos, custos, planejamento, gestão de projetos, atividades e execução
- Softwares inclusos: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS, GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário que integra todas as soluções: projetos, compatibilização, quantitativos, custos, planejamento e execução. Plataforma completa de softwares para projetos e gestão total da construção
 - Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
 - Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO ALTOQI

- Suporte Especializado para uso das soluções de softwares AltoQi

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN - STANDARD

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Standard



GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN - ADVANCED

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Advanced

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN - PREMIUM

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Premium

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN-INFRAESTRUTURA

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Infraestrutura

ALTOQI ONSITE

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO

O AltoQi Suporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento das soluções de software AltoQi, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação. Disponível pelo endereço <https://suporte.altoqi.com.br>.

QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA

O canal QiSat disponível por meio do link www.qisat.com.br propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI

O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos ofertados através de vouchers de treinamento em:

- Modelagem no Eberick por edição;
- Modelagem Linha elétrica por edição;
- Modelagem Linha Hidráulica por edição;
- Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
- Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
- AltoQi Visus Collab – Colaboração inteligente;
- AltoQi Visus Cost Management e Visus Planning – orçamento e planejamento em BIM;
- AltoQi Visus WorkFlow – gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
 CPF: ***.162.708-**
 Certificado emitido por AC VALID RFB v5
 Data: 29/04/2025 18:32:40 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JDEKM-EQBJK-V8S52-L24X7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 29/04/2025 18:32 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/JDEKM-EQBJK-V8S52-L24X7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Florianópolis/SC, 14 de julho de 2025.

Contratante	
Razão Social	MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ	01.614.415/0001-18
Cidade/Estado	Coronel Domingos Soares - PR
Responsável	Fagner Barrionuevo
E-mail	fagner.eng1@gmail.com

Proponente	
Razão Social	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ	03.984.954/0001-74
Endereço	Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-450
E-mail	corporativo@altoqi.com.br
Fone	(48) 3332-5000
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0

Representante Legal / Procurador	
Nome	Marcelo Luiz Maestro
CPF	704.649.879-20
CNH	02139739975 DETRAN/PR expedida em 02/02/2022
Cargo	Procurador / Gerente Comercial

- Os softwares e serviços da AltoQi (AltoQi Builder, AltoQi Eberick e AltoQi Visus) são desenvolvidos pela empresa S3ENG Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda, operando sob o nome fantasia AltoQi.
- Declaramos que a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a comercializar diretamente com os órgãos da Administração Pública, em todo território nacional, todas as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA (AltoQi). Essa exclusividade refere-se à representação comercial junto aos órgãos públicos, sem prejudicar o cumprimento das normas de licitação vigentes.

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PROPOSTA COMERCIAL

Ilmo Sr. Fagner Barrionuevo

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos proposta para provimento de soluções e serviços desenvolvidos pela AltoQi Tecnologia.

1. OBJETO

Proposta comercial para contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções desenvolvidas pela AltoQi Tecnologia, conforme descritivo, quantidades e especificações constantes nesta proposta e seus anexos.

2. DESCRIPTIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 1.1 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	1	R\$ 16.308,00	R\$ 16.308,00
2	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	1	R\$ 13.932,00	R\$ 13.932,00
			VALOR TOTAL	R\$ 30.240,00

3. NOTAS EXPLICATIVAS

- **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Entrega.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Preço proposto:** Já estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto.
- **Nota fiscal de serviço:** Em conformidade com a Solução de Consulta Cosit nº 36/2023, publicada em 15/02/2023, as Notas Fiscais de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados ou customizados passarão a ser emitidas apenas como Nota Fiscal de Serviço.



4. CAPACITAÇÃO

a) Será disponibilizado acesso à Plataforma AltoQi Education para a execução dos cursos de capacitação em software, na quantidade especificada a seguir:

- ✓ Licença Temporária (assinatura): 01 (um) acesso por licença para cada ano contratado.

Observação: A ativação e conclusão do curso deve observar o prazo do item contratado conforme mencionado na alínea "a".

b) Acesso individual e intransferível, vinculado a usuário nomeado, à plataforma AltoQi Education, para a realização de cursos em formato de Ensino a Distância (EAD), com conteúdo disponibilizado por meio de aulas gravadas.

c) Certificado Digital De Conclusão

d) Cursos disponibilizados na Plataforma AltoQi Education, vinculados à contratação dos respectivos softwares:

- ✓ **Cursos Software AltoQi Builder:** Alvenaria - Modelagem e Detalhamento; Cabeamento - Projeto Cabeamento Estruturado; Cabeamento - Projeto Telefonia Fixa, Interfone e Tv; Climatização – Split; Editor De Armaduras; Elétrico; Elétrico - Projeto De Instalações Fotovoltaicas; Gás; Hidrossanitário; Incêndio; Incêndio - Projeto Preventivo; SDPA.
- ✓ **Cursos Software AltoQi Eberick:** Dimensionamento de Alvenaria Estrutural; Edifício Multifamiliar; Modelagem com Elementos Genéricos e Perfis Metálicos; Modelagem e Dimensionamento de Lajes Pretendidas; Projeto de Edifício em Concreto Pré-Moldado; Residência Unifamiliar.

5. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico da AltoQi auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização.

Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- Dúvidas sobre funcionalidades: como usar um comando ou recurso específico.
- Comportamentos inesperados: o programa está travando, fechando sozinho ou apresentando erros? Podemos investigar!
- Dúvidas sobre interpretação de resultados: auxílio na compreensão de resultados e comportamentos esperados pelas soluções.
- Dúvidas sobre fluxos de trabalho: como aproveitar melhor as funcionalidades do software.

O que não faz parte do escopo do suporte?

- Não realizamos consultoria de projeto: não definimos valores, concepção ou decisões de engenharia.
- Não realizamos treinamento aprofundado: para isso, temos serviços profissionais e materiais específicos.
- Não realizamos ajustes personalizados: como modelagens específicas para projetos.
- Não oferecemos suporte a softwares de terceiros: Isso inclui ferramentas como Revit, ArchiCAD, SketchUp, entre outras que não sejam desenvolvidas pela AltoQi.
- Não executamos acesso remoto ou videoconferências sem necessidade justificada: contatos guiados são avaliados caso a caso, conforme a necessidade e criticidade.

Para questões voltadas à concepção do modelo de projeto ou a solução de problemas específicos é possível, mediante a solicitação de uma proposta comercial, a contratação de horas de Suporte Especializado, na qual dispomos de uma modalidade específica para o Setor Público.

PRODUTOS DESCONTINUADOS E SUPORTE RESTRITO

O suporte técnico para licenças Vitalícias desatualizadas se dará quando houver qualquer dúvida ou apresentação de erro durante a instalação, ou abertura do programa, esse suporte técnico é prestado normalmente. Abaixo citamos alguns exemplos de situações que podem ser atendidas pelo Suporte Técnico para essas versões:

- ✓ Auxílio no acesso, na instalação ou reinstalação do programa;
- ✓ Mensagens de erro ao abrir ou processar arquivos de projeto;
- ✓ Dúvidas sobre funcionamento de comandos e recursos;
- ✓ Suporte para tutoriais e documentações;



- ✓ Comportamento inesperado do programa durante operações (exceto abertura do software)
- ✓ Situações relacionadas ao acesso e mensagens de erro referentes à proteção por software

A partir de 2025, as versões AltoQi Eberick 2022, AltoQi Builder 2022, AltoQi Visus 2022 e anteriores estão desatualizadas e foram descontinuadas. Isso significa que não oferecemos suporte técnico de utilização para essas versões.

O que podemos atender nessas versões descontinuadas:

- Auxílio na instalação ou reinstalação do programa;
- Mensagens de erro na abertura do programa;

Obs.: Sistemas Operacionais compatíveis e requisitos mínimos precisam ser atendidos.

O que não está incluso no suporte dessas versões descontinuadas:

- Mensagens de erro ao abrir ou processar arquivos de projeto;
- Dúvidas sobre funcionamento de comandos e recursos;
- Suporte para tutoriais e documentações;
- Comportamento inesperado do programa durante operações (exceto abertura do software).

CANAIS DE ATENDIMENTO:

- **Canais de autoatendimento 24h (Self-Service):** Se preferir buscar soluções de forma independente, temos vários canais disponíveis a qualquer momento: Base de Conhecimento AltoQi Suporte, Comunidade AltoQi, Cursos AltoQi Education ou YouTube AltoQi
- **Formulário:** Melhor opção para situações fora do horário comercial, mas também situações que exigem uma análise detalhada devido à maior complexidade. O formulário está disponível na página Fale Conosco do site AltoQi.
- **Chat assíncrono:** Clicar no botão de acesso ao chat na Área do Cliente AltoQi ou via Base de Conhecimento AltoQi Suporte
- **Central de atendimento via Área do Cliente:** Melhor opção para qualquer tipo de solicitação, pois permite envio de arquivos e acompanhamento do chamado. Acesso via botão Tickets de Suporte disponível em sua Área do Cliente.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), no horário comercial da Empresa, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília).

PRAZO DE RESPOSTA: Máximo de 16 horas úteis para responder ao seu chamado.

6. MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GOVERNO

LICENÇA ASSINATURA (TEMPORÁRIA): Licença e/ou subscrição por tempo determinado com atendimento durante a vigência do contrato. Disponibiliza a versão atual do software e suas atualizações pelo prazo do contrato.



7. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS

A utilização dos programas AltoQi exige configurações do computador para o melhor aproveitamento dos recursos e performance durante as operações. Requisitos mínimos e recomendados tomando como base o porte de projeto:

Característica	Configurações recomendadas			Requisitos mínimos
	Pequeno porte (residenciais até 5 pav. e 1.000m ²)	Médio porte: (residencial e comercial até 15 pav. e 5.000 m ²)	Grande porte: (Grandes edifícios, residencial, comercial, institucional)	
CPU	i5 com 2,5GHz ou superior	i7 com 2,5GHz ou superior	i7 a i9 (preferencial) com 3GHz ou superior	i5 com 2,5 GHz ou superior
Memória	8 Gb de memória RAM	16 Gb de memória RAM	32 Gb de memória RAM	8Gb
Disco	Espaço livre de 3GB para instalação e 20GB para operação posterior do sistema (SSD)	Espaço livre de 3GB para instalação e 40GB para operação posterior do sistema (SSD)	Espaço livre de 3GB para instalação e 60GB para operação posterior do sistema (SSD)	3GB para instalação e 20GB para operação
Placa de vídeo	Placa de vídeo com, no mínimo, 2GB de memória dedicada	Placa de vídeo com, no mínimo, 4GB de memória dedicada	Placa de vídeo com, no mínimo, 6GB de memória dedicada	Placa de vídeo dedicada 2GB OpenGL 3.0
Resolução de tela	Full HD, 2K	Full HD, 2K	Full HD, 2K	1360x768
Sistema Operacional	Windows 11	Windows 11	Windows 11	Windows 10 e 11

Dependendo da versão do programa que você utiliza, confira também outras versões de Sistema Operacional que podem ser necessárias para garantir a compatibilidade adequada: <https://suporte.altogi.com.br/hc/pt-br/articles/115005079288>

8. FORMAS DE PAGAMENTO

- **Licenciamento Softwares:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente as licenças de softwares;
 - O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Curso de Treinamento EAD:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente aos Cursos EAD;
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Serviços de Implantação e Suporte especializado:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços contratados.
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal

Observação:

- Em caso de contratação, a nota fiscal será emitida conforme descritivo dos itens contidos nessa proposta. Os documentos gerados pelo Contratante devem seguir o descritivo de produto informado pela Empresa.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- **Prazo de entrega de serviço Consultivo:** Caso contratado, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- **Vigência das licenças:** Conforme descrito em cada item.
- **Forma de envio das licenças:**
 - As licenças dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.
 - O contratante é responsável pelo e-mail fornecido para administração dos acessos ao ambiente Cloud. Se houver necessidade de alterar o administrador, isso deve ser comunicado previamente.
 - Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.
- **Capacitação EaD dos usuários:**
 - Os cursos estarão disponíveis em modalidade EaD (Ensino a Distância) assíncrono (conteúdos gravados), são fornecidos em ambiente de ensino cujo acesso se dá mediante a disponibilização de Cursos de uso individuais, o período para a sua conclusão é de acordo com o descrito no Item 3 (capacitação), é permitido ao mesmo usuário renovar por igual período o curso, nos casos em que não consiga concluir dentro do prazo inicial.
 - Os cursos têm como foco principal a operação e utilização das soluções de software ofertadas, sendo fornecidos por meio de inscrições individuais. As capacitações deverão ser disponibilizadas juntamente com materiais técnicos e gravações de instrução capazes de fornecer as principais diretrizes de uso e aplicação dos conhecimentos.
 - Ementa e descrição detalhada dos cursos estão disponíveis nas documentações anexas a proposta comercial.
- **Anexos técnicos:** As documentações técnicas anexadas aos tipos de proposta consultiva ou técnica comercial, visam atender a justificativa das especificações, a sistematização de critérios e alternativas adequadas, que atendam o objeto especificado, quanto à aderência ao mesmo.

10. CONTATO COMERCIAL

Tabata Couto
 (48) 3027-9000 | 48 99625 2145
 tabata.couto@altoqi.com.br

Atenciosamente,

MARCELO LUIZ Assinado de forma digital
 por MARCELO LUIZ
MAESTRO:704 MAESTRO:70464987920
64987920 Dados: 2025.07.15
 10:10:30 -03'00'

QISAT | MN Tecnologia e Treinamento Ltda
 Marcelo Luiz Maestro
 Gerente Comercial/Procurador



A tecnologia da construção

DECLARAÇÃO

S3ENG – TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 04.305.879/0001-30, com sede à Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis, Santa Catarina

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização dos programas infracitados.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que na qualidade de desenvolvedora e detentora dos direitos autorais informa que a empresa **MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis/SC é nossa **ÚNICA** empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

ALTOQI EBERICK INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural, com modelagem e análise através do Método dos Elementos Finitos para núcleos rígidos.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m² de área retangular



A tecnologia da construção

ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 4 níveis de lajes e 2000m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, Barramento Blindado, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.

- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI BUILDER ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.

- Aplicação: Até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.

- Aplicação: Até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização

- Aplicação: Até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de



A tecnologia da construção

quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações.

Inclui: AltoQi Visus Cost Management e AltoQi Visus Planning.

- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para extração de quantitativos e orçamento de empreendimentos.
- Módulos: Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS PLANNING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS WORKFLOW GOVERNO E SUAS VERSÕES

Solução de software para gestão de processos e atividades do empreendimento, de forma organizada e fluida.

- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COLLAB GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM denominada de Ambiente Comum de Dados (*Common Data Environment - CDE*) para colaboração, gestão de processos, gestão de documentos e centralização das informações envolvidas no empreendimento.



A tecnologia da construção

- Aplicação: Utilizado em servidor específico para atender as necessidades do público de governo.

ALTOQI VISUS BID GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para cotação e criação de contratos, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de insumos e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento e contratos de serviços oriundos do modelo BIM.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS TRACKING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para medição e monitoramento dos serviços executados em obra a partir do modelo BIM e com possibilidade de vínculo com contratos criados no Visus Bid.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS CONTROL TOWER GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para monitoramento das principais informações de projetos, custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS E GESTÃO

- Plataforma monousuário para projetos estruturais, projetos de instalações, gestão de projetos, compatibilização e gestão de atividades.
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi BuilderInfinity, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário para compatibilizações, quantitativos, custos, planejamento, gestão de projetos, atividades e execução
- Softwares inclusos: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi



A tecnologia da construção

Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.

- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS, GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário que integra todas as soluções: projetos, compatibilização, quantitativos, custos, planejamento e execução. Plataforma completa de softwares para projetos e gestão total da construção
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi BuilderInfinity, AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO ALTOQI

- Suporte Especializado para uso das soluções de softwares AltoQi

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – STANDARD

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Standard

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – ADVANCED

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Advanced

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – PREMIUM

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Premium



A tecnologia da construção

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN - INFRAESTRUTURA

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Infraestrutura

ALTOQI ONSITE

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO

O AltoQi Suporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento das soluções de software AltoQi, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação. Disponível pelo endereço <https://suporte.altogi.com.br>.

QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA

O canal QiSat disponível por meio do link www.qisat.com.br propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI

O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos avançados ofertados através de vouchers de treinamento em:

- ✓ Modelagem avançada no Eberick por edição;
- ✓ Modelagem avançada Linha elétrica por edição;
- ✓ Modelagem avançada Linha Hidráulica por edição;
- ✓ Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
- ✓ Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
- ✓ AltoQi Visus Collab – Colaboração inteligente;
- ✓ AltoQi Visus Cost Management e Visus Planning – Revolucionando o orçamento e planejamento em BIM; e
- ✓ AltoQi Visus Workflow – Revolucionando a gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.



ALTO Qi

A tecnologia da construção

Para que produza efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

MN Tecnologia e Treinamento Ltda

JULIANA GOMES
PEREIRA:0572295
4993

Assinado de forma digital por
JULIANA GOMES
PEREIRA:05722954993
Dados: 2025.06.04 18:17:28
-03'00'

Juliana Gomes Pereira

FELIPE
ALTHOFF:054
40773932

Assinado de forma
digital por FELIPE
ALTHOFF:05440773932
Dados: 2025.06.05
12:14:06 -03'00'

Felipe Althoff

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.984.954/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/06/2000

NOME EMPRESARIAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
QISAT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.11-4-00 - Agências de publicidade
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALDANHA MARINHO

NÚMERO
392

COMPLEMENTO

CEP
88.010-450

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@QISAT.COM.BR

TELEFONE
(48) 2404-9495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 08:31:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519



INEXT HOLDING DE PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 401, nº 600, Km 1, Bairro João Paulo, CEP 88030-912, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.206.102/0001-78, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42300053376, representada neste ato por seus diretores **Felipe Althoff**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380 e **Juliana Gomes Pereira**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC.

Única sócia da sociedade empresária **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça XV de Novembro, nº 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, bairro Centro, CEP 88010-400, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202840519, resolve:

Cláusula Primeira – Alteração da Sede: Resolve-se aprovar a alteração da sede da Sociedade, que passa a ter endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450, na cidade de Florianópolis/SC.

Parágrafo Único: Diante da alteração acima, a **Cláusula 2º** do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2º – A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do(s) sócio(s).

Cláusula Segunda – Alteração do Objeto Social: Aprova-se a alteração do objeto social da Sociedade, de maneira que a **Cláusula 3º** do Contrato Social passa a viger com a redação que segue:

CLÁUSULA 3º – A sociedade tem por objeto social a prestação dos serviços de comunicação visual, propaganda e publicidade, promoção de eventos e serviços de marketing; treinamento profissional e ensino à distância; a prestação de serviços técnicos de informática, notadamente os relacionados com a análise e desenvolvimento de software – isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras – e o licenciamento de uso de programas de computador, inclusive programas de computador não-customizáveis, bem como suporte técnico, manutenção e

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/04/2024

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024

Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519

Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129248994850506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



<http://assinador-peca.com.br/assinaroweb/autenticacao/chave1=J4PRBSWm-2MUY4fjygschave2=Ug8cwakpL-chGJ5CVtRA>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3514077332-2ELIPS ALTHOFF | 05722954935-JULIANA GOMES PEREIRA

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; a prestação de assessoria e consultoria na área da informática no Brasil e no exterior, os serviços de pesquisas de mercado, o treinamento de pessoal, ligado, direta ou indiretamente, com a área da informática.

Cláusula Terceira – Alteração de Cláusula: Fica alterada, ainda, a **Cláusula 7º** do Contrato social, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Sociedade, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Contrato Social e as deliberações da Assembleia Geral, competindo à mesma planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por:

a) 1 (um) Diretor isoladamente; ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, para:

- a.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, não sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- a.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, este último com poderes específicos para a prática do ato, para:

- b.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- b.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Terceiro: Na falta de um dos Diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Contrato Social.



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos para a prática do ato que envolva valor não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares.

Parágrafo Quinto: Qualquer ato e/ou omissão que infrinja o disposto no presente artigo será considerado nulo e não será oponível à Sociedade.

Parágrafo Sexto: São Diretores da Sociedade: (i) **JULIANA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC; e (ii) **FELIPE ALTHOFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380.

Parágrafo Sétimo: No exercício da administração, os diretores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore, a ser fixado pela Assembleia Geral.

Cláusula Quarta – Consolidação do Contrato Social: Tendo em vista as alterações ora aprovadas, a sócia decide promover a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação que segue:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

CLÁUSULA 1^a – A sociedade gira sob a denominação social de **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

CLÁUSULA 2º – A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do(s) sócio(s).

CLÁUSULA 3º – A sociedade tem por objeto social a prestação dos serviços de comunicação visual, propaganda e publicidade, promoção de eventos e serviços de marketing; treinamento profissional e ensino à distância; a prestação de serviços técnicos de informática, notadamente os relacionados com a análise e desenvolvimento de software – isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras – e o licenciamento de uso de programas de computador, inclusive programas de computador não-customizáveis, bem como suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; a prestação de assessoria e consultoria na área da informática no Brasil e no exterior, os serviços de pesquisas de mercado, o treinamento de pessoal, ligado, direta ou indiretamente, com a área da informática.

Parágrafo Único: A empresa manterá profissionais devidamente habilitados para as atividades acima.

CLÁUSULA 4º – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5º – O capital social é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e em direitos e moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócia	Quotas	Valor R\$	%
Inext Holding de Participações em Tecnologia S.A.	50.500	50.500,00	100,00
Total	50.500	50.500,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações do sócio.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 6º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2



10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

(dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Sociedade, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Contrato Social e as deliberações da Assembleia Geral, competindo à mesma planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por:

- a) 1 (um) Diretor isoladamente; ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, para:
 - a.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, não sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
 - a.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- b) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, este último com poderes específicos para a prática do ato, para:
 - b.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
 - b.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes acima de R\$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Tercero: Na falta de um dos Diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos para a prática do ato que envolva valor não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares.

Parágrafo Quinto: Qualquer ato e/ou omissão que infrinja o disposto no presente artigo será considerado nulo e não será oponível à Sociedade.

Parágrafo Sexto: São Diretores da Sociedade: (i) **JULIANA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC; e (ii) **FELIPE ALTHOFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380.

Parágrafo Sétimo: No exercício da administração, os diretores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore, a ser fixado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 8^a – Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será instalada e presidida por 1 (um) Diretor da Sociedade ou, na sua ausência, por um sócio indicado pela maioria dos sócios presentes, cabendo ao Presidente da reunião escolher o Secretário da Mesa.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios será convocada por 1 (um) Diretor da Sociedade, nos termos da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos sócios na reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios será considerada instalada, em qualquer hipótese, com a presença de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social com direito a voto.

CLÁUSULA 9^a – O(s) sócio(s) terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pelo Código Civil, e por este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A matérias de competência da Assembleia Geral da Sociedade, inclusive aquelas previstas em lei, e as abaixo indicadas, serão deliberadas na forma da lei:



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

- a) Reforma do Contrato Social;
- b) Aprovação das contas da administração;
- c) Apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- d) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- e) Criação de Plano de Stock Options ou de incentivos a longo prazo;
- f) Realizar operações de endividamento, inclusive com captação de recursos em instituições financeiras de qualquer natureza, acima de 5% (cinco por cento) do faturamento da Sociedade dos últimos 12 meses;
- g) A prestação de garantias e a constituição de ônus sobre bens da Sociedade, aos próprios sócios ou em favor de Terceiros;
- h) Concessão de mútuos ou empréstimos de qualquer natureza em favor dos sócios ou de Terceiros;
- i) Aquisição, alienação locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem imóvel, cujo valor individual exceda 1% (um por cento) do faturamento da Sociedade dos últimos 12 meses;
- j) Alienação de Participações Societárias ou diluição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- k) Aquisição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- l) Abertura alteração e encerramento de filiais;
- m) Aprovação prévia à prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- n) Aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- o) Aprovação alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Sociedade;
- p) Conceder empréstimos ou aprovar operações de adiantamento para futuro aumento de capital em Investidas;
- q) Criação/exploração de novos negócios;
- r) Encerramento de braço do negócio.

Parágrafo Segundo: Para fins deste Contrato Social, considera-se Participações Societárias ações de sociedades por ações, quotas de sociedades limitadas, quaisquer bônus de subscrição, títulos, valores mobiliários ou contratos de qualquer natureza conversíveis em e/ou permutáveis por ações ou quotas, bem como quaisquer participações em outros tipos societários, sociedades em conta de participações, joint ventures, consórcios, fundos de investimento e associações de qualquer natureza.

CLÁUSULA 10 – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos poderão ser distribuídos em períodos inferiores a um ano e desproporcionalmente aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), os sócios farão jus ao recebimento do montante de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de distribuição de lucros mínima obrigatória.

CLÁUSULA 11 – O falecimento, retirada, interdição, extinção ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou sucessores do sócio falecido ou extinto. Caso o(s) sucessor(es) do sócio falecido ou extinto não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 12 – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.”

CLÁUSULA 13 – A Sociedade será regida pelas normas previstas no Código Civil no que for aplicável às sociedades de responsabilidade limitada e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas de sua sócia controladora.

CLÁUSULA 14 – Todo e qualquer litígio ou controvérsia envolvendo a Sociedade ou originário ou decorrente do presente Contrato Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputas”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a Centro de Arbitragem e Mediação da CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de



10^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser proferido. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo Sexto - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Sétimo - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo Oitavo - A arbitragem será confidencial e as partes não deverão revelar a' nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo Tribunal Arbitral.



10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 03.984.954/0001-74
NIRE 42202840519

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis/SC, 26 de março de 2024.

INEXT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.
Representada por Felipe Althoff e Juliana Gomes Pereira

JULIANA GOMES PEREIRA
Diretora

FELIPE ALTHOFF
Diretor

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024
Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519
Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129248994850506
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

046



244916829

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
PROTÓCOLO	244916829 - 05/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202840519
 CNPJ 03.984.954/0001-74
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024
 SOB N: 20244916829

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244916829

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05440773932 - FELIPE ALTHOFF - Assinado em 01/04/2024 às 10:08:57

Cpf: 05722954993 - JULIANA GOMES PEREIRA - Assinado em 02/04/2024 às 09:20:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/04/2024

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024

Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519

Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129248994850506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

NOME FANTASIA: QISAT

ATIVIDADE PRINCIPAL: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TIPO: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ENDEREÇO SEDE: Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450

CONTATO: (48) 3332-5000 corporativo@altoqi.com.br

CNPJ: 03.984.954/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255019815

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 409.600-2

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO: LUCRO PRESUMIDO

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO: 01/03/2001

ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 26/03/2024 (10ª ALTERAÇÃO)

PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MARCELO LUIZ MAESTRO

CPF: 704.649.879-20 RG: 50386376 SESP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO **SEXO:** MASCULINO

E-MAIL: marcelo.maestro@altoqi.com.br TELEFONE: 48 3332-5002

ENDEREÇO: R. CANÁRIO, N°250, AP 407 – CENTRO ARAPOONGAS- PR

REPRESENTANTES LEGAIS:

JULIANA GOMES PEREIRA

FELIPE ALTHOFF

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS NA MINUTA CONTRATUAL:

"MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - PC QUINZE DE NOVEMBRO, 312 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Althoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 054.407.739-32 e da cédula de identidade nº 4831882 SSP/SC, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Marcelo Luiz Maestro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF nº 704.649.879-20 e da cédula de identidade nº 50386376 SESP/PR, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:"

REFERENCIAS BANCÁRIAS:

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:3174- 7 CONTA CORRENTE Nº: 26337-0

Fone (48) 3216-2200 Gerência: Sra. Angelita

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0408 CONTA CORRENTE Nº 7084-2

Fone (48) 2108-0400 Gerência: Sr. Rafael Darós



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

048

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS

Protocolo: 75619

Data Protocolo: 23/06/2025

1º TRASLADO

Livro: 521

Folha: 067

PROCURAÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta serventia, instalada nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Centro, compareceram perante mim, Alex Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado, como Outorgante: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, município de Florianópolis/SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42202840519, neste ato representado na forma Cláusula Sétima - Parágrafo Sexto, da 10ª Alteração Contratual, arquivada na JUCESC sob nº 20244916829, em 09/04/2024, por seus Diretores: JULIANA GOMES PEREIRA, brasileira, nascida em 07/07/1987, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4.761.462-SESP/SC, expedida em 03/11/2009, inscrita no CPF nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, Apto.102, Bloco 1, Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis/SC, e **FELIPE ALTHOFF**, brasileiro, nascido em 28/07/1988, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03969383239-DETRAN/SC, expedida em 21/06/2021, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, Apto.1401, Jardim Blumenau, município de Blumenau/SC, os presentes maiores e capazes, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Autorizado, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **MARCELO LUIZ MAESTRO**, brasileiro, casado, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02139739975-DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 704.649.879-20, residente e domiciliado na Rua da Saudade, nº 616, Centro, município de Mandaguaçu/PR, a quem confere os amplos e gerais poderes, inerentes ao fiel cumprimento deste mandato para: (i) a prática do ato que envolva valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 2CYGZ-

L5LEN-XS6RW-V7VY4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

049

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS

Protocolo: 75619 | Data Protocolo: 23/06/2025 | 1º TRASLADO | Livro: 521 | Folha: 067V

participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; (ii) **conjuntamente com outro procurador devidamente constituído, ou um dos Diretores da outorgante**, a prática de ato e/ou um conjunto de atos correlatos que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; e (iii) representação e defesa da sociedade, ativa e passivamente, em qualquer em juízo. **SOB MINUTA. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO.** Os Representantes da Outorgante assumem a total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato. As partes declararam expressamente a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, cientes de que todos os dados pessoais aqui tratados visam atender ao artigo 215 do Código Civil Brasileiro, ao artigo 314 do CNCJ/SC. O Armazenamento dos dados se dá em conformidade com o Provimento 74/2019 do CNJ. A comunicação desses dados a terceiros pode ser indispensável para o cumprimento do ato, obrigações legais e regulatórias, tais como fornecimento aos sistemas de alimentação obrigatórias, por imposição normativa, tais como: CCN, DOI, CENSEC ou similares, estando cientes, dado o caráter público dos atos notariais, que poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Assim convencionados e contratados, pediram-me que lhes lavrasse a presente procuração, a qual lhes sendo lida, e achada conforme, foi aceita em todos os seus expressos termos de forma clara e inequívoca a aceitação de seu conteúdo, o qual representa fielmente sua vontade, não tendo dúvidas sobre seus efeitos e as suas consequências, às quais anuem de forma integral e inequívoca o seu conteúdo, sem reservas e sem incorrerem em erro, dolo, coação, fraude, má fé ou outro vício do consentimento, em vídeo conferência, cujo conteúdo, fica armazenado na plataforma eletrônica do e-notariado, da qual participaram JULIANA GOMES PEREIRA, e FELIPE ALTHOFF, representantes da Outorgante MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, o Tabelião Interino e/ou seu(s) preposto(s). Instrumento público lavrado nos termos do Provimento nº 149/CNJ de

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VY4

en



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

050

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS

Protocolo: 75619 | Data Protocolo: 23/06/2025 | 1º TRASLADO | Livro: 521 | Folha: 068

30/08/2023, com assinatura em forma eletrônica, com a utilização de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou e-notariado. Matrícula Notarial Eletrônica: 104687.2025.06.23.00001747-78. Eu, Alex Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado, que a digitei e conferi, e Eu, Cassiano Rodrigo Albuquerque - Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 48,96, Total FRJ: R\$ 11,12 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$ 2,45 = Total Emolumentos: R\$ 48,96, Total: R\$ 62,53. ASSINADOS: JULIANA GOMES PEREIRA - Representante da Outorgante, FELIPE ALTHOFF - Representante da Outorgante, CASSIANO RODRIGO ALBUQUERQUE - TABELIÃO SUBSTITUTO. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Assinado digitalmente por:
ALEX COELHO ORVIEDO
CPF: 036.289.409-40
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 24/06/2025 14:19:29 -03:00



ALEX COELHO ORVIEDO
Escrevente Autorizado



*
*
*
*
*
*
*
*
*
*





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VYA

Matrícula Notarial Eletrônica: 104687.2025.06.23.00001747-78

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

ALEX COELHO ORVIEDO (CPF 036.289.409-40) em 24/06/2025 14:19

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VYA>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:09 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **E933.CB18.CDA0.91E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140095515025
Data de emissão: 24/03/2025 13:56:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 20/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/03/2025 13:56:57



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03984954000174

Aviso _____

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNFI6TOPLEA14O2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 08 de Julho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.984.954/0001-74

Razão

Social: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP

Endereço:

RUA SALDANHA MARINHO 392 / CENTRO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071619371102206152

Informação obtida em 28/07/2025 14:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.984.954/0001-74

Certidão nº: 16774344/2025

Expedição: 24/03/2025, às 13:55:21

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
de Santa Catarina

Número do pedido: 4518034 057
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4518034
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Raiz do CNPJ: 03.984.954

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Saldanha Marinho, 392

Certidão emitida às 13:30 de 18/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CNJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Andressa Franciele Silva - CPF: ***.743.169-** gouvbr Ouro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

058

PARECER CONTABIL 180/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de licença de uso de software exclusivos para engenharia AltoQi Eberick e Alto Qi Builder.**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
003 Assessoria de infraestrutura
15.451.0010.2065 Atividades de Assessoria de infraestrutura
Conta de despesa – 5910 – fonte de recurso 000

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

059

Parecer de Licitação 71/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de licença de uso de Software exclusivo de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalação predial (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de licença de uso de Software exclusivo de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalação predial (AltoQi Eberick e AltoQi Builder). Limitado ao teto máximo de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, duzentos e quarenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 24 de julho de 2025.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**PROCESSO N.º 78/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder),, com a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74.

A implementação do uso de softwares especializados no Departamento visa ampliar a eficácia na execução do seu planejamento.

Esses softwares serão utilizados para a elaboração de projetos complementares, como os projetos estruturais e de instalações prediais.

O uso dessas ferramentas traz inúmeros benefícios, entre eles uma maior precisão e eficiência nos projetos a serem apresentados.

Alguns dos benefícios que este software pode oferecer incluem:

- Modelagem precisa: Capacidade de criar modelos tridimensionais detalhados, permitindo uma visualização mais precisa das estruturas e instalações prediais.
- Análise avançada: Ferramentas para análise estrutural e de sistemas prediais, permitindo a avaliação de desempenho e a detecção de possíveis problemas antes da construção.
- Integração: Possibilidade de integração com outros softwares e plataformas, facilitando o fluxo de trabalho entre diferentes disciplinas de engenharia e arquitetura.
- Eficiência no projeto: Automatização de tarefas repetitivas, otimização do uso de materiais e redução do tempo dedicado a processos manuais.

A elaboração desses projetos de forma manual demanda muito tempo e esforço da equipe de engenharia. Por isso buscamos no mercado softwares capazes de automatizar os processos de elaboração dos projetos complementares com confiabilidade e precisão, além das funcionalidades em BIM (Building Information Modeling) que traz a modelagem com informações técnicas, integração e compatibilização dos projetos, auxiliando na identificação de interferências entre os mesmos e consequentemente na redução de erros em sua execução. Após avaliação da equipe de engenharia dessa secretaria, os softwares da AltoQi, Eberick e Builder, demonstraram ser altamente eficaz para as tarefas em questão.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tornando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESCOPO DOS SERVIÇOS E VALORES

- a) Será disponibilizado acesso online à Plataforma AltoQi Education para a execução dos cursos básicos de capacitação em software, na quantidade especificada a seguir:

Licença Temporária (assinatura): 01 (um) acesso por licença para cada ano contratado.

Observação: A ativação e conclusão do curso deve observar o prazo do Item contratado conforme mencionado na alínea “a”.

- b) Acesso individual e intransferível, vinculado à usuário nomeado, à plataforma AltoQi Education, para a realização de cursos em formato de Ensino a Distância (EAD), com conteúdo disponibilizado por meio de aulas gravadas.

- c) Certificado Digital De Conclusão

- d) Cursos disponibilizados na Plataforma AltoQi Education, vinculados à contratação dos respectivos softwares:

Cursos Software AltoQi Builder: Alvenaria - Modelagem e Detalhamento; Cabeamento - Projeto Cabeamento Estruturado; Cabeamento - Projeto Telefonia Fixa, Interfone e Tv; Climatização – Split; Editor De Armaduras; Elétrico; Elétrico - Projeto De Instalações Fotovoltaicas; Gás; Hidrossanitário; Incêndio; Incêndio - Projeto Preventivo; SDPA.

Cursos Software AltoQi Eberick: Dimensionamento de Alvenaria Estrutural; Edifício Multifamiliar; Modelagem com Elementos Genéricos e Perfis Metálicos; Modelagem e Dimensionamento de Lajes Protendidas; Projeto de Edifício em Concreto Pré-Moldado; Residência Unifamiliar.

As licenças dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.

Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 03.984.954/0001-74

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
------	------	-----------------	---------	------------	-------	-------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

							total
1	1	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	SERV	1,00	13.932,00	13.932,00	
1	2	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis c/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	SERV	1,00	16.308,00	16.308,00	
TOTAL							30.240,00

PADRÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Plano AltoQi Eberick Premium Gov 2025

- Recurso de criação, modelagem, análises, dimensionamento dos elementos estruturais;
- Módulos inclusos para dimensionamento de elementos em Concreto armado, Alvenaria Estrutural, Elementos Metálicos, Pré-moldados e Concreto Pretendido;
- Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos – exportação e importação de arquivos IFC;
- Recurso de análise integrada da estrutura, levando-se em consideração as grelhas mais o pórtico da edificação;
- Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;
- Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC.

Plano AltoQi Builder Premium Gov 2025

- Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos;
- Módulos inclusos para desenvolvimento de projetos de Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Infraestrutura Predial de Gás, Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Instalações de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

063

Cabeamento estruturado, Climatização e Fotovoltaicos;

- Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;
- Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas;
- Importação e exportação de arquivos no formato IFC.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Possuir experiência comprovada no desenvolvimento de software para projetos estruturais e de instalações prediais, que atendam às necessidades do setor.

Oferecer capacitação e suporte técnico eficiente para os usuários do software, garantindo que sua equipe possa utilizar todas as funcionalidades da ferramenta de forma eficaz.

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução do objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	E933.CB18.CDA0.91E6	24/03/2025	20/09/2025
Receita Estadual	250140095515025	24/03/2025	20/09/2025
Receita Municipal	210749/2025	08/07/2025	05/11/2025
Debitos Trabalhistas	16774344/2025	24/03/2025	20/09/2025
FGTS	2025071619371102206152	28/07/2025	14/08/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, centro 3120,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

064

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

065

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

068

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem atcer-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares. Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Fagner Barrionuevo.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

068

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/07/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do ASSESSORIA DE ENGENHARIA, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 28/07/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

070

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade nº ____/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 00,00 (xxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis



quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos dc:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.



12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercicio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

077

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 3º. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º—Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º—O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 09 de outubro de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Cod:07507



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

079

**PROCESSO N.º 78/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).

Fornecedor/Executor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 28/07/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

080

Terça-Feira, 29 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 5412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 78/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a Inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).
Fornecedor/Executor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quaranta Reais).
Cel. Domingos Soares-PR, 28/07/2025.

Maria Antonieta da Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Gestão 2021/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

Contrato nº 71/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a **Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74, Com sede à RUA SALDANHA MARINHO, 392 - CEP: 88010450 - BAIRRO: CENTRO, Florianópolis/SC., neste ato representado por MARCELO LUIZ MAESTRO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 704.649.879-20, Residente e domiciliado na de RIA CANÁRIO, 250 APTO 407 - CEP: 86701335 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, e-mail: tabata.couto@altoqi.com.br, Telefone: 48 9625-2145.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da **INEXIGIBILIDADE nº 32/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9638	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de	SERV	1,00	13.932,00	13.932,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

082

		proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.					
LOTE: 2 001 - Lote 001	9637	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 ASSINATURA PARA 03 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré- Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	SERV	1,00	16.308,00	16.308,00	
TOTAL							30.240,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- X. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

085

normas de segurança do contratante;

XV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIII. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

086

de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:
- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:
- a. a primariedade;
 - b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - c. reparar o dano antes do julgamento;
 - d. confessar a autoria da infração.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.
- 12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.
- 12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/07/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

630

FAGNER BARRIONUEVO
05324237981

MARCELO LUIZ Assinado de forma digital
por MARCELO LUIZ
MAESTRO:70464 MAESTRO:70464987920
987920 Dados: 2025.07.31 17:01:53
-03'00'

MARCELO LUIZ
MAESTRO
70464987920

Keury F / Marcon
KEURY FABRIS MARCON
07493879982

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição N° 3416

090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2025 – Data 29/07/2025

Ref. Processo inexistente 32/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.198-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, Sedida na RUA SALDANHA MARINHO, 392 - CEP: 88010450 - BAIRRO: CENTRO, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74

OBJETO(S): Contratação da licença de uso de softwares exclusivos de engenharia para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 36 meses

Prazo de vigência: 36 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta da despesa	Funções/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5910	00.003.1546.0010.2065	0	3.099,40,00,00	Do Exercício

100,00 - 000